

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201



ATO Nº 189/99

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- O uso de telefone da Câmara Municipal, será controlado mensalmente pelo servidor ocupante do cargo de Secretário da Presidência através do Boletim de Controle de Ligações Telefônicas.

Art. 2º- É vedado efetuar ligações telefônicas para fora do Estado, exceto quando o assunto for de interesse do Município.

Art. 3º- As ligações telefônicas a pedido de pessoas estranhas à administração, somente será permitida mediante autorização de Vereador, a qual será arquivada para fins de controle mensal.

Art. 4º- O servidor responsável pelo Boletim de Controle de Ligações Telefônicas, apresentará à Mesa Diretora, até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório contendo o quantitativo de ligações efetuadas e autorizadas por cada vereador.

Art. 5º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 13 de outubro de 1999.


Vereador **JOÃO VICENTE BARBOZA**
Presidente